



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 1297/2016**

Boa Viagem, 23 de junho de 2016.

**“FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-  
PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VIAGEM**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu e sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Prefeito Municipal, o Vice- Prefeito e os Secretários Municipais perceberão subsídios mensais fixados nos termos desta Lei.

**Art. 2º** - O Prefeito Municipal perceberá, em parcela única, um subsídio mensal no valor de R\$ 16.250,00 (dezesesseis mil duzentos e cinquenta reais).

**Art. 3º** - O Vice- Prefeito perceberá, em parcela única, um subsídio mensal no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

**Parágrafo único:** O Vice- Prefeito quando assumir o cargo de Prefeito perceberá o subsídio mensal do titular pelo igual período da substituição.

**Art. 4º** - Os Secretários Municipais perceberão, em parcela única mensal no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

**Art. 5º** - Os valores estabelecidos nesta Lei serão reajustados anualmente na mesma data e no mesmo índice dos servidores públicos em geral.

**Art. 6º** - As despesas com a aplicação da presente lei correrão em dotação orçamentária própria.

**Art. 7º** - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM**, aos 23 (vinte e três) dias do mês de junho de 2016.

**FERNANDO ANTÔNIO VIEIRA ASSEF**  
Prefeito Municipal